



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO Nº 02/2024 PMAB
ELETRÔNICO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO, ATO Nº 02/2024, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.114/2020 e Decreto Municipal nº 864/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 09/02/2024, às 07h59min.

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 09/02/2024, das 08h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a realizar possível aquisição de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta Licitação (exceto para os itens 17, 22, 27, 85, 145, 148, 159, 211, 215, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 286, 287 e 288 da planilha disposta no modelo de proposta – anexo II), em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Para os itens 17, 22, 27, 85, 145, 148, 159, 211, 215, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 286, 287 e 288 será admitida ampla concorrência;

4.1.2. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não poderá ingressar no certame, tampouco, terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
- 6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Areia Branca, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9. **As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);**

7.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos de real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será assegurado (para os itens de nº 17, 22, 27, 85, 145, 148, 159, 211, 215, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 286, 287 e 288), como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.27. Para efeito do disposto no subitem 8.26 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.27.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.27.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 8.26 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.27.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.26 a 8.27.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.28. O disposto nos subitens 8.26 a 8.27.3, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.29. Será concedida, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 1.072/2020, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.29.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.29.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais;

8.29.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.29.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada localmente com base no subitem 8.29.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.29.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.29.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio;

8.29.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.29.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

8.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1. Produzidos no País;

8.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 1.114/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do mesmo dispositivo;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9.9. De acordo com o art. 48, §1º, alínea b, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço final inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Município.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Comprovação de aptidão através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5. DA ANÁLISE:

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;
- 11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 11.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através de mecanismo próprio disposto eletronicamente na plataforma Licitanet, devidamente chancelada pelo licitante.
- 12.1.1. Considerando-se que será apresentada a reformulação eletrônica da proposta, será **DISPENSADA A APRESENÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA FÍSICA**;
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca/bandeira, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;
- 12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.4.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo IV (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitaab@gmail.com, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.5. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Areia Branca;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://areiabranca.se.gov.br> e www.licitanet.com.br;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Areia Branca reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Areia Branca poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PMAB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.114/2020 e Decreto Municipal nº 864/2017, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais, da forma que segue:

a) Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores e demais usuários dos serviços públicos os materiais adequados à melhor prestação dos serviços realizados pelo Município, garantindo à população Areiabranquense maior qualidade e confiabilidade nas atividades desempenhadas.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

4.2. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 5, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.3. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Órgão competente, dentro dos horários estabelecidos, o órgão também designará servidor para recebê-los;

4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso.

4.4. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

4.5. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Alfinete para mapa, niquelado com cabeça em polietileno de 5 mm cores variadas, caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	200
2	Almofada com base plástica para carimbo nº 3	Unid	300
3	Apagador para quadro branco com base plástica. Com feltro de dimensões de 147mm de comprimento 61mm de largura e altura de 40mm. Com variação de mais ou menos 5mm em cada dimensão.	Unid	600
4	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo uma entrada, material plástico rígido, com depósito	Unid	300
5	Apontador para lápis grafite com depósito embalagem em caixa com 25 unidades de cores sortidas.	Cx	100
6	Balão liso 7 com 50 unidades sortido	Pct	1.200
7	Barbante tubete nº 4 6 170m cru	Rolo	120
8	Barbante tubete nº 4 8 129m 432	Rolo	120
9	Bloco de anotações com papel colorido 8x8cm, embalagem com 100 folhas	Unid	400
10	Bloco de papel pautado tamanho a4 com 50 folhas	Unid	40
11	Bloco de rascunho sem pauta, com aproximadamente 204mm x 149 mm, com 50 folhas	Unid	50
12	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas 38x50mm. Pacote com 4 blocos.	Pct	400
13	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas 76x102mm. Pacote com 4 blocos.	Pct	400
14	Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos de papel acetinado branco com dimensões de 57mmx60m	Unid	100
15	Borracha bicolor - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência. Caixa 40 unidades	Cx	100
16	Borracha branca quadrada caixa com 60 unidades	Cx	100
17	Borracha ponteira pacote com 50 unidades	Pct	4.500
18	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, com chave tipo tetra, tamanho 50mm	Unid	60
19	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 40mm	Unid	60
20	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 50mm	Unid	60
21	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 60mm	Unid	60
22	Caderno Brochura Universitário- Sem arame, 275x200mm, 96 Folhas, área para identificação e folhas pautadas.	Unid	3.633
23	Caderno capa dura (livro ata) com 100 folhas numeradas	Unid	300
24	Caixa arquivo morto de polionda com aproximadamente 390mm x 300mm x 180mm, cores diversas	Unid	1.000
25	Calculadora de mesa com bateria solar, com 12 dígitos	Unid	60
26	Calculadora grande 12 dígitos	Unid	200
27	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cores diversas	Cx	1.500
28	Caneta marca texto	Unid	1.200
29	Capa para encadernação cores diversas, tamanho ofício 2, com aproximadamente 216 x 330mm	Unid	200



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	Capa para encadernação tamanho a4 na cor preta/azul, pacote com 100 unidades	Pct	200
31	Capa para encadernação tamanho a4 transparente pacote com 100 unidades	Pct	200
32	Capa para encadernação transparente, com no mínimo 31 x 21cm	Unid	200
33	Cartolina escolar simples	Unid	5.000
34	Cd virgem com capacidade de armazenamento 700mb	Unid	400
35	Cd virgem regravável com armazenamento 700mb	Unid	100
36	Cd-r 80 min / 700 mb com capa de papel	Unid	160
37	Clips niquelado para papel. Tamanho 1/0, caixa com 100 unidades	Cx	500
38	Clips niquelado para papel. Tamanho 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	500
39	Clips niquelado para papel. Tamanho 8/0, caixa com 25 unidades	Cx	500
40	Cola branca 40g	Unid	1.200
41	Cola branca líquida para papel não toxica 90 g	Unid	1.200
42	Cola branca pva, não tóxica 1kg	Unid	100
43	Cola brilhante 25g	Unid	240
44	Cola de bastão 20g	Unid	120
45	Cola de isopor 40g com 12 unidades	Unid	48
46	Cola de isopor 470g	Unid	60
47	Cola de isopor 500g	Unid	200
48	Cola glitter 35g	Unid	720
49	Cola para isopor, 90g	Unid	480
50	Cola quente fina, 1º qualidade, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil e pirrolidone.	Kg	400
51	Cola quente grossa, 1º qualidade, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil e pirrolidone.	Kg	400
52	Contracapa para encadernação cores diversas, tamanho ofício, com aproximadamente 216 x 355mm	Unid	500
53	Cordão de nylon com 1 cm de espessura	Unid	200
54	Corretivo líquido escolar 18ml	Unid	240
55	Dvd virgem regravável com capacidade de armazenamento de 4.7gb.	Unid	100
56	Dvd-r 4.7gb com capa de papel	Unid	400
57	Elástico amarelo pacote com 50g	Pct	200
58	Emborrachado 40x48cm	Unid	3.378
59	Emborrachado 40x95cm eva	Unid	1.790
60	Emborrachado 60x40 eva	Unid	1.440
61	Envelope 114x162 s rpc com 50 of 10	Pct	300
62	Envelope 162x229 of 23 com 20	Pct	800
63	Envelope 200x280 of 28 com 20 unidades	Pct	600
64	Envelope 229x324 com 20 branco 75g	Pct	1.000
65	Envelope 260x360 of 36 com 20	Pct	800
66	Envelope para cd e dvd em papel com janela em acetato e aba de fechamento	Unid	1.000
67	Envelope plástico reutilizável, tamanho ofício	Unid	1.000
68	Envelope tipo saco, liso sem timbre, papel kraft, com aproximadamente 17cmx25cm 90g/m², caixa com 250 unidades	Cx	200
69	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 20mm	Unid	500
70	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 40mm	Unid	500
71	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 50mm	Unid	400
72	Espiral para encadernação tamanho 07mm capacidade para 40 folhas	Pct	100
73	Espiral para encadernação tamanho 09mm capacidade para 60 folhas	Pct	100
74	Espiral para encadernação tamanho 14mm capacidade para 100 folhas	Pct	100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

75	Espiral para encadernação tamanho 17mm capacidade para 130 folhas	Pct	100
76	Espiral para encadernação tamanho 20mm capacidade para 160 folhas	Pct	100
77	Espiral para encadernação tamanho 23mm capacidade para 180 folhas	Pct	100
78	Espiral para encadernação tamanho 25mm capacidade para 200 folhas	Pct	100
79	Espiral para encadernação tamanho 29mm capacidade para 235 folhas	Pct	100
80	Espiral para encadernação tamanho 40mm capacidade para 350 folhas	Pct	100
81	Espiral para encadernação tamanho 45mm capacidade para 380 folhas	Pct	100
82	Espiral para encadernação tamanho 50mm capacidade para 400 folhas	Pct	100
83	Estilete mp 450, pequeno	Unid	240
84	Estilete mp 451, grande	Unid	240
85	Estojo Escolar - em nylon, tamanho 23x12, cores variadas.	Unid	3.633
86	Etiqueta 19mm com 100	Cart	2.000
87	Eva especial 40x48	Unid	1.200
88	Extensão elétrica com 10 m com 3 tomadas compatíveis com o novo padrão	Unid	200
89	Extensão elétrica com 5 m com 3 tomadas compatíveis com o novo padrão	Unid	120
90	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula	Unid	240
91	Fichário de mesa, cor fumê, para fichas em acrílico 6" x 9"	Unid	200
92	Fita ad 45x45 empacotamento marrom	Unid	720
93	Fita adesiva 48x50 transparente	Unid	720
94	Fita adesiva cristal 12x30	Unid	240
95	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15kg, com aproximadamente 25mm x 1,5m	Unid	300
96	Fita crepe 18x50 720	Unid	120
97	Fita crepe 25x50 mks6142	Unid	120
98	Fita decorativa 16mmx50m 23	Unid	240
99	Fita dupla face 19x30m	Unid	120
100	Fita qualitatekraft 48mx50m	Unid	120
101	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 10mm	Unid	200
102	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 15mm	Unid	200
103	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 20mm	Unid	200
104	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 50mm	Unid	200
105	Garrafa térmica em plástico, capacidade 1l	Unid	60
106	Giz de cera atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	Cx	480
107	Giz de cera grande e grosso, atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	Cx	480
108	Giz de gesso comum com 64 unidades	Cx	400
109	Glitter em pó 1kg	Kg	240
110	Grampeador 26 6	Unid	400
111	Grampeador 306p	Unid	200
112	Grampeador gigante gp 4000	Unid	100
113	Grampo galvanizado 9/10 rapid para grampeador semi-industrial, caixa com 5000 unidades	Cx	240
114	Grampo para grampeador 23/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	120
115	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	320
116	Grampo plástico macho/fêmea (tipo romeu e julieta) para papel nº 1, caixa com 50 grampos	Cx	240
117	Grampo trançado nº 1 galvanizado	Unid	200
118	Hidrocólor classic plus 12 cores	Unid	480
119	Índice relfverttopzvd	Unid	200
120	Jogo educativo alfabeto móvel	Unid	120
121	Jogo educativo boliche	Unid	120
122	Jogo educativo caça palavras	Unid	120



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

123	Jogo educativo formas geométricas	Unid	120
124	Jogo educativo quebra-cabeça	Unid	120
125	Lápis borracha, corpo cilíndrico em madeira, para uso em texto datilografado, para apagar traços de tinta esferográfica e nanquim	Unid	240
126	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte	Cx	4.000
127	Lápis de cor, caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte	Cx	240
128	Lápis Grafite- Lápis grafite sextavado Nº 2	Unid	3.633
129	Lápis preto de resina mp740	Dz	480
130	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Unid	200
131	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Unid	200
132	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,9mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Unid	200
133	Livro atas 200folhas margem	Unid	300
134	Livro de ata 50 folhas margem	Unid	160
135	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	Unid	180
136	Livro de protocolo corresp. 52folhas	Unid	200
137	Livro protocolo corresp. 104 folhas	Unid	200
138	Marcador cddvd t 765	Unid	240
139	Marcador para quadro branco	Unid	1.200
140	Marcador permanente t720	Unid	720
141	Massa de modelar 180g atóxica, composta por cera, carga inerte e pigmento orgânico com 12 unidades, constar o selo do inmetro, nome e cnpj do fabricante na caixa	Unid	480
142	Minas para lapiseira nº 0,5mm	Unid	120
143	Minas para lapiseira nº 0,7mm	Unid	120
144	Minas para lapiseira nº 0,9mm	Unid	120
145	Mochila Escolar- Em material poliéster 600 resistente, plastificado impermeável, com dois compartimentos com zíper ,almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impacto, com espuma pac 4mm forrada em nylon resinado, bolso externo 0,2 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela, cordão 5/2 alça de mão em cadarço alça 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas almofadada com espuma revestida em poliéster em cadarço 30mm confortável com regulagem de tamanho, fecho de correr zíper grande reforçado cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão acabamento interno em viés cobrindo todas as emendas. Material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. Nas laterais colocação de bolsos de tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 ml, seis passadores de elástico em fita tecida com fios 100% polipropileno e elástico tubular de 74 mm. Com 150 cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper, cores variadas. Medidas mínimas aproximadas: 25cm largura 36cm altura e 10cm profundidade e medidas máximas aproximadas: 29cm largura 46cm altura e 20cm profundidade.	Unid	3.633
146	Molha dedos em pasta, 12g	Unid	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

147	Papel 40 kg 50 x 66 cm	Unid	200
148	Papel a4 resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	Cx	3.500
149	Papel camurça 40x60cm	Unid	1.200
150	Papel cartão 48x66cm duplex	Unid	600
151	Papel celofane 70x89cm	Unid	600
152	Papel contact transparente, com 45cm x 25m	Rolo	40
153	Papel crepom comum 48x2m	Unid	1.000
154	Papel de seda com 48cm x 60cm, pacote com 100 folhas	Pct	30
155	Papel dupla face 48x66cm	Unid	800
156	Papel kraft 60x96 pardo	Unid	200
157	Papel laminado 48x60cm	Unid	800
158	Papel linho 180g a/4 50 folhas branco	Pct	100
159	Papel ofício 2 branco, 75g/m², resma com 500 folhas	Cx	200
160	Papel verge branco a4 180g 50 folhas	Pct	100
161	Pasta az ofício marmorizada	Unid	2.000
162	Pasta catálogo com 100 folhas.	Unid	120
163	Pasta classificadora plástica com elástico	Unid	1.000
164	Pasta classificadora plástica s/ elástico	Unid	1.000
165	Pasta de papelão com elástico	Unid	1.000
166	Pasta de papelão sem elástico	Unid	1.000
167	Pasta de polipropileno com abas e elástico, tamanho ofício com aproximadamente 4cm de altura	Unid	1.000
168	Pasta marmorizada vareta plástica e grampo plástico	Unid	600
169	Pasta pendular lateral para arquivo, com aproximadamente 365x260mm	Unid	1.000
170	Pasta plástica em l transparente, tamanho ofício	Unid	500
171	Pasta pp of lombo 2cm	Unid	120
172	Pasta pp of lombo 3cm	Unid	120
173	Pasta pp of lombo 4cm	Unid	120
174	Pasta sanfonada com múltiplas divisórias tamanho grande	Unid	100
175	Pasta sanfonada com múltiplas divisórias tamanho médio	Unid	100
176	Pasta suspensa plástica	Unid	600
177	Pen drive com capacidade de armazenamento 8gb	Unid	200
178	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16gb	Unid	200
179	Percevejo em latão	Unid	160
180	Perfurador de papel metal 837 para 15 folhas	Unid	100
181	Perfurador pequeno	Unid	100
182	Pilha aa amarelinha com4	Cart	100
183	Pilha aaa amarelinha com4	Cart	100
184	Pilha grande r20 2lp	Unid	40
185	Pilha recarregável pequena aa, 2100 mah, embalagem com 2 pilhas	Cart	100
186	Pincel em pelo nº 1	Unid	200
187	Pincel em pelo nº 5	Unid	200
188	Pincel marcador permanente	Unid	720
189	Pincel para pintura escolar	Unid	240
190	Pistola de cola hf 042	Unid	200
191	Pistola de cola pequeno hf 036	Unid	200
192	Plástico para plastificação (polaseal) para rg com medidas aproximadas de 80mm x 110mm, pacote com 100 unidades	Pct	100
193	Porta carimbo em acrílico, cor fumê, capacidade 12 carimbos	Unid	40
194	Porta carimbo em acrílico, cor fumê, capacidade 6 carimbos	Unid	60
195	Prancheta branca linear	Unid	200
196	Prancheta em acrílico, tamanho ofício	Unid	500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

197	Quadro branco popular alumínio 120x90cm	Unid	80
198	Régua transparente 30cm cristal	Unid	200
199	Suporte de mesa grande para fita adesiva 19mm	Unid	100
200	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13cm	Unid	240
201	Tesoura pop 21cm	Unid	300
202	Tinta guache 15 ml caixa com 06 unidades	Cx	240
203	Tinta guache 250 ml	Unid	480
204	Tinta para marcador permanente 40ml	Unid	240
205	Tinta para pincel atômico, cores diversas, com aproximadamente 40ml	Unid	500
206	Tnt não tecido 45g	Unid	2.000
207	Transparência para inkjet, tamanho a4, caixa com 50 folhas	Cx	100
208	Transparência para retroprojeto tamanho ofício, caixa com 50 folhas	Cx	100
209	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido 12g.	Unid	100
210	Ácido muriático para limpeza, em embalagem de 01 litro com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante e data de validade.	L	5.120
211	Água sanitária 01 litro. Composição: hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Componente ativo: hipocloreto de sódio, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5pp com autorização de funcionamento do fabricante pela anvisa/ms. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	L	21.200
212	Álcool etílico, hidratado 70° gl ou mais – desinfetante de uso geral, 1l.	L	1.300
213	Álcool gel antisséptico com ação-séptica – álcool 50° gl ou mais, acondicionado em embalagem com 500 ml	Unid	1.520
214	Algodão em rolo 50g.	Unid	480
215	Aromatizador de ar 400 ml, aerossol, fragrância lavanda ou floral, sem cfc.	Unid	6.000
216	Avental - multiuso em tecido 100% algodão, cores variadas	Unid	120
217	Bacia plástica com capacidade de 5 litros	Unid	80
218	Bacia plástica com capacidade de 30 litros	Unid	80
219	Balde plástico com alça resistente capacidade 15 litros	Unid	100
220	Balde plástico com alça resistente capacidade 20 litros	Unid	100
221	Balde plástico de 10 litros com alça reforçada.	Unid	340
222	Balde plástico de 20 litros com alça reforçada.	Unid	340
223	Bobina de sacos plásticos, picotada, fundo reto, transparente, 35x50cm com 500 sacos para alimentos.	Unid	80
224	Cera líquida brilho instantâneo – composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, contendo 750 ml, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante.	Unid	1.000
225	Cloro em gel, cx com 12 unidades	Unid	40
226	Coador de pano, para café tamanho grande	Unid	40
227	Colher descartável para café (pequena) pcote com 50 colheres comprimento: 80 mm largura: 15, 5 mm	Pct	1.280
228	Colher descartável para sobremesa. Embalagem com 50unid.	Pct	1.480
229	Colher de sopa em aço/alumínio	Unid	400
230	Copo descartável, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	Pct	2.800
231	Copo descartável, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	Pct	4.400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

232	Creme dental infantil com flúor, ação bacteriana, peso líquido mínimo de 50g, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	1.000
233	Creme dental, branco, com flúor mfp, embalagem de compra: tubo com no mínimo 90gr. Ação bacteriana, adulto, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	1.200
234	Deo colônia lavanda com no mínimo 110ml - alfazema	Unid	400
235	Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador, embalagem compra: frasco 500 ml)	Unid	960
236	Desentupidor de pia (para pias e ralos, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante, embalagem compra: frasco de 300gr).	Unid	240
237	Desinfetante de uso geral, embalagem de 500ml diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco) concentrado e perfumado, com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, com tampa de rosca, fisq (ficha de informação de segurança de produto químico)	Unid	22.800
238	Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid	22.800
239	Escova dental (infantil) para as primeiras escovações (crianças menores de 02 anos).	Unid	1.000
240	Escova dental infantil (crianças acima de 02 anos) cerdas macias.	Unid	1.000
241	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia; medidas: 110 mm x75mmx20 mm, em embalagem individual validade mínima de 18 meses a partir de entrega.	Unid	3.000
242	Esponja de lã de aço, embalagem com 8 unidades	Unid	1.240
243	Faca descartável para refeição. Embalagem com 50 unid.	Pct	1.480
244	Faca de mesa em aço/alumínio	Unid	440
245	Filme de pvc transparente para alimentos 28 cm x 100 metros.	Unid	440
246	Flanela para limpeza em 100% algodão, com bordas overloqueadas, medindo aproximadamente 48 x 48cm.	Unid	4.200
247	Fósforo pacote com 10 caixas.	Cx	480
248	Garfo descartável para refeição. Embalagem com 50 unid	Pct	1.480
249	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas.	Pct	3.120
250	Haste flexível com ponta de algodão, material haste: plástico, tipo haste: com ranhura, material ponta: 100% algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com pontas arredondadas, algodão com tratamento antigerme, caixa com no mínimo 75 cotonetes.	Unid	1.000
251	Inseticida, em aerosol, em frasco de 300ml.	Unid	1.320
252	Lã de aço, pacote com 08 und. Validade mínima de 18 meses, a partir de entrega.	Unid	3.200
253	Limpa vidros embalagem mínima de 480ml.	Unid	2.000
254	Limpador multiuso veja 500ml	Unid	140
255	Lustra móveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180ml.	Unid	1.920
256	Lustra moveis, multiuso superficie	Cx	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

257	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes cor amarela tam. G	Par	800
258	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes cor amarela tam. M.	Par	800
259	Luvas plásticas descartáveis plástica de primeiro uso (não reciclado), atóxico, produtos com grau alimentício, isento de componentes metálicos. Caixa c/ 100 unidades. Destinada à área alimentícia.	Unid	300
260	Lixeira plastica com tampa e pedal com capacidade de 60lt	Unid	80
261	Máscara descartável dupla em tnt, branca, com elástico. Embalagem com 100 unidades. Para uso em cozinha. Produto descartável, de uso único. Tamanho único	Pct	300
262	Óleo para cabelo de bebê (100ml)	Unid	600
263	Pá para lixo com formato l cabo de rosca medindo aproximadamente 80 cm. Composição: material sintético e metal.	Unid	420
264	Pano de prato em 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 76cm.	Unid	3.200
265	Pano multiuso 30 cm x 300 m cores diversas. Confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster. 100% biodegradável.	Unid	940
266	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão medindo no mínimo de 42 x 64 cm.	Unid	9.600
267	Pano para limpeza flanelado 40x60	Unid	240
268	Papel aluminio, com medida aprox. 30x7,5cm, tamanho grande	Unid	200
269	Papel higiênico interfolhado branco extra macio, folhas duplas, para dispenser, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no ministério da saúde – certificado de irritação cutânea primária, (no mínimo 30m)	Pct	6.800
270	Papel higiênico interfolhado folhas simples, para dispenser simples, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no ministério da saúde – certificado de irritação cutânea primária, (no mínimo 30m)	Pct	15.200
271	Papel toalha, descartável, interfolhas, absorvente, branco, tamanho aproximado 22,5 x 22,5cm, com fardo entre 1.000 e 1.250 folhas	Pct	4.400
272	Papel toalha, em pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 22x20cm	Pct	11.200
273	Prato descartável para refeição 26cm. Embalagem com 10 unid	Pct	1.400
274	Prato descartável para sobremesa 15cm. Embalagem com 10 unid.	Pct	1.400
275	Prendedor de roupas em madeira pacote com 12 unidades.	Pct	720
276	Polidor de aluminio e panelas 500ml	Unid	240
277	Rodo borracha com cabo de rosca.	Unid	800
278	Rodo plastico com duas laminas paralelas, em borracha 40cm com ponteiros plasticas	Unid	160
279	Sabão de coco em barra (embalagem com 05 barras).	Pct	920
280	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - anvisa, em embalagem de 500mg, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid	7.080
281	Sabão glicerinado em pedra: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água, embalagem plástica contendo 05 unidades de 200 gramas.	Pct	1.160
282	Sabonete adulto, 90gr glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	Unid	400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

283	Sabonete infantil, 90gr gliceriano, sódio em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	Unid	2.000
284	Sabonete líquido, embalagem de 5 litros perolado fragrâncias diversas: composição lauril éter sulfato, dietanolamida ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, ph 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1 x 20, com tampa de rosca, embalagem: gl 5 litros, fispq (ficha de informação de segurança de produto químico).	Unid	1.080
285	Saco para lixo com capacidade de 15 litros	Unid	800
286	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade 20l, pc com 100 unidades.	Pct	4.200
287	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 100l, pc com 100 unidades.	Pct	4.200
288	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 60l, pc com 100 unidades.	Pct	4.200
289	Sacola de plástico com alça reforçada tamanho médio	Cento	20
290	Saco de papel para pipoca	Unid	4.000
291	Saco para cachorro quente	Unid	4.000
292	Sacola plástica com alça reforçada tamanho grande	Cento	40
293	Shampoo infantil, embalagem plástica com 250ml, fragrância suave, testado dermatologicamente. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	1.000
294	Tabua plástica resistente para cortar carne, tamanho grande	Unid	80
295	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, tamanho mínimo 41 x 60cm. Und 712 8,90 6.336,80	Unid	1.520
296	Touca descartável de uso único em tnt, branca, sanfonada. Embalagem com 100 unidades. Para uso em cozinha. Tamanho: 47 x 49 cm. Gramatura mínima de 20g/m².	Pct	600
297	Vassoura de nylon com cabo revestido.	Unid	1.520
298	Vassoura de pelo sintético, tafulho costurados a arame, em base de madeira medindo aproximadamente 40 x 4,5cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	Unid	1.480
299	Vassoura de pelo	Unid	240
300	Vassoura de piaçava, tipo doméstica tafulho costurados a arame, em base de madeira, com cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	Unid	1.480
301	Vassoura de vasculhar teto	Unid	152

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;
- 6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

6.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

6.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, incluídas as possíveis prorrogações;

7.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a contar da assinatura da ata de registro de preços;

8.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até três dias úteis após a atestação dos pedidos, o Órgão designará servidor para recebê-los;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;

8.7. A entrega dos itens será realizada diretamente no almoxarifado central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo órgão competente;

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não empresa menor.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ens), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(ens), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da autoridade competente;

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor, na forma da lei.

13. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O fornecimento será fiscalizado por servidor a ser designado pelo Município, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP.

14.2. Tendo em vista que para o objeto pretendido existe uma gama de potenciais prestadores localizados na região, todos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá lhes ser concedido o tratamento preferencial, nos termos do Decreto Municipal nº 1.072/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PMAB

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores ();



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(LOCAL E DATA)

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PMAB

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

PRAÇA JOVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO

CEP 49.580-000 – AREIA BRANCA – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PMAB

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Areia Branca.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Areia Branca.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PMAB

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20___ (Minuta)

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e do CPF nº 036.XXX.XXX-00, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PMAB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 02/2024 PMAB e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;

03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA:

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até três dias úteis após a atestação dos pedidos;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 06.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 06.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 06.7. A entrega dos itens será realizada diretamente no almoxarifado central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo órgão competente;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Órgão, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DOS FORNECEDORES:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão gerenciador;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão gerenciador e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gerenciador;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Órgão gerenciador.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- e) Designar servidor para proceder no recebimento dos materiais;
- f) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência;
- g) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 02/2024 PMAB, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
 - b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
 - d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
 - e) Nos preceitos do direito público;
 - f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, ____ de ____ de ____.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município
Pelo órgão Gerenciador

FORNECEDOR(ES)
(...)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/20XX, celebrada entre o Município de Areia Branca e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2024 PMAB.

EMPRESA:						
CNPJ:					FONE/FAX:	
END.:					E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...